



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.726, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera os valores consignados na Lei Municipal nº 1.702/2014, alterando o valor de subsídios dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o valor constante no art. 5º da Lei Nº 1.684 de 13 de setembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

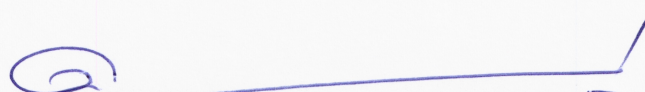
"... **Art. 5º.** - O subsídio mensal dos membros do conselho tutelar, será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), que será pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao exercício da função..."

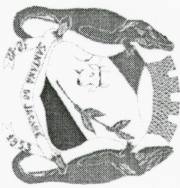
Art. 2º. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 05 de fevereiro de 2015.


ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ANEXO III
CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PROVIMENTO EM COMISSÃO
FORMAS DE RECRUTAMENTO E REMUNERAÇÃO

CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO DO CARGO
DIRETOR ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU 1ª À 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	40 HORAS	DESIGNAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R \$ 1.918,50
VICE-DIRETOR ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU 1ª À 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	30 HORAS		R \$ 1.438,88
COORDENADOR DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2	40 HORAS		R \$ 1.438,88